



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 28/2025

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E O MUNICÍPIO DE ALMENARA/MG, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE 28/03/14 E NA

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA- MG

CNPJ: 18.349.894/0001-95

Endereço: Rodovia BR 367, KM 750, Bairro cidade nova, Almenara/MG - CEP 39.900-000

Representante Legal: Eduardo Oliveira Brasileiro

Carteira de Identidade: MG3001690

CPF: 525.131.736-00

Cargo: Prefeito Municipal de Almenara/MG

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Rua Argemiro Aguilar, s/nº, com área de 40.000,00 m², no Município de Almenara/MG, havido conforme Matrículas nº 10.858, Livro 2, fl 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almenara de Caldas/MG, consoante documentação constante no “**Processo Almenara - 29, Código do Imóvel 013044-3**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 20 (vinte) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o art. 44, § 2º do Decreto Estadual n.º 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para Construção da Casa da Mulher Brasileira, quadra poliesportiva, praça de lazer, unidade básica de saúde e funcionamento do CEMEI.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO poderá edificar benfeitorias no imóvel para cumprimento da finalidade do termo de cessão de uso, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for. Deverá observar o disposto na legislação, em especial ao art. 9º do Decreto Estadual nº 46.467/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como tributos, encargos, taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no

ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, do Decreto Estadual n.º 46467/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO
SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

EDUARDO OLIVEIRA BRASILEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALMENARA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio**, Superintendente, em 13/08/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira Brasileiro, Prefeito Municipal**, em 14/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120339585** e o código CRC **877BAEA0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0418108/2024-78

SEI nº 120339585

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

| Nome | Identificação | Auto de Infração |
|-------------------------------------|---------------------|------------------|
| Tadeu Gonçalves Ferreira | 613.***.***.34 | 001366/2019 |
| Tadeu Gonçalves Ferreira | 613.***.***.34 | 001367/2019 |
| Welisson Flaviano dos Santos Júnior | 20.***.145 | 225128/2020 |
| Davi Eustáquio Teixeira | 231.***.***.91 | 256529/2019 |
| Américo Admilson Moreira Alves | 167.***.***.01 | 378633/2024 |
| Geilson Souza Santos | 102.***.***.73 | 376979/2024 |
| Mineração Comisa LTDA | 03.***.***./0001-33 | 380645/2024 |
| L.R. Empreendimento | 37.***.***./0001-65 | 226603/2023 |
| Cia Siderúrgica Santa Bárbara | 04.***.***./0001-09 | 211396/2021 |

10 cm - 18 2113349 - 1

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb. na região de Ibirité- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

| REDS/BO | Características dos bens recolhidos | Estado de conservação |
|-----------------------|--|-----------------------|
| Nº 2008-000542889-001 | 03 ESPORAS DE PLASTICO | SUCATA |
| Nº 2008-000542889-001 | 05 TRANSPORTADORES DE PANO | SUCATA |
| Nº 2008-000542889-001 | 25 EMBOLAS (PETRECHO UTILIZADO PARA TREINAMENTO DOS GALOS) | SUCATA |
| Nº 2008-000542889-001 | 18 BIQUEIRAS | SUCATA |

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/URFICM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 2º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

8 cm - 18 2113088 - 1

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb. na região de Belo Horizonte- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

| REDS/BO | Características dos bens recolhidos | Estado de conservação |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Nº 2006-000066120-001 | 06 TRANSPORTADORES DE PASSAROS | SUCATA |
| Nº 2006-000066120-001 | 01 MALETA DE TRANSPORTE | SUCATA |

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/URFICM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 2º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

6 cm - 18 2113085 - 1

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb. na região de Ibirité- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

| REDS/BO | Características dos bens recolhidos | Estado de conservação |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Nº 2009-000855947-001 | 01 ARENA DESMONSTÁVEL | SUCATA |

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/URFICM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 2º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

6 cm - 18 2113089 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 53803016/2022

Termo de cooperação firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a Prefeitura Municipal de Unai/MG. Objeto: O aditamento da Cláusula Segunda – I. São Obrigações do Município de Unai: ceder ao IEF, os servidores disponíveis para realizar atividades necessárias ao Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - URFBio Noroeste e Viveiro Florestal de Unai. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Sem ônus financeiro para o órgão.

Unai/MG, 18 de agosto de 2025.
(a) Marcos Roberto Batista Guimarães.
Supervisor Regional URFBio Noroeste.

3 cm - 18 2113081 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108040292025 firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF, o Município de Buenópolis/MG. Objeto: Apoio técnico para proteção à Biodiversidade, disponibilização de funcionários para atuarem junto ao IEF no Parque Estadual Serra do Cabral. Vigência: 60 meses a partir da publicação no DOMG. Data da assinatura: 12 de agosto de 2025.

Montes Claros, 12 de agosto de 2025.
Margarete Suelly Caires Azevedo
Supervisora da URFBio Norte/IEF.

(a) José Alves
Prefeito de Buenópolis/MG.

3 cm - 15 2112647 - 1

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 9474706/2025, de Fornecimento, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a empresa STERF Comércio e Importação Ltda. Objeto: aquisição de anilhas, alicates, microchips e leitores de microchips. Valor Global: R\$ 19.925, 00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP. Dotação Orçamentária: 2101.18.541.031.4058 .0001.3.3.90.30.22.0.72.1. Fiscal do Contrato: Erika Procópio Tostes Teixeira - Gestor do Contrato; Izaias Francisco Pereira Souza. Data de Assinatura: 13/08/2025 - (a) Laura Homem Oliveira – Poderes Delegados Portaria IEF nº 03/2025 - CONTRATANTE. (a) Ricardo Sancho Campos – CONTRATADA

3 cm - 18 2113316 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 04/2022, pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Itambacuri

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio
Superintendente Central de Imóveis

2 cm - 18 2112868 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1121

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Santa Juliana/MG.

PATIO FREDERICO SEBASTIAO BENEDITO SCHMITT FERREIRA
Placa: BLP4227 Chassi: 9BFZZ54ZRB456632 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.: 1994 Prop.: MARCOS HUMBERTO OLIVEIRA CHAGAS / Placa: GKV5520 Chassi: 9BFBXLBABGA40848 Marca/Modelo: FORD/ESCORT Ano Fab.: 1986 Prop.: KLEBER MARCELO CUSTODIO / Placa: GQJ0383 Chassi: LB4MXK94378 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II Ano Fab.: 1979 Prop.: DANILO PACHECO DA SILVA / Placa: GWY1336 Chassi: 9C2MC270XWR005635 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 1988 Prop.: WISMAN COELHO NETO / Placa: BKQ0701 Chassi: 9BFXXLB1CEL53368 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II GL Ano Fab.: 1984 Prop.: JOSE BATISTA SOUSA MARTINS / Placa: JN14756 Chassi: 9BGKT08GNNC334920 Marca/Modelo: GM/KADETT SL Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSE ALDO VICENTE SOBRINHO / Placa: GLB9096 Chassi: 9BFDXLB1DFM67699 Marca/Modelo: FORD/BELINA II GL Ano Fab.: 1985 Prop.: DANIEL CLAITON DE OLIVEIRA / Placa: NFS8684 Chassi: 9C6KE044050078719 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2004 Prop.: ELISANGELA ROSA DOS SANTOS / Placa: DFA0359 Chassi: 9C2JC30102R022257 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: MARCELO CARRILHO DE CASTRO / Placa: GSN9634 Chassi: CG125BR2043819 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1982 Prop.: CARLOS ROBERTO DA COSTA ASSUNCAO / Placa: CKR7929 Chassi: 9C2JC250WVR046764 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: LUCIO CARLOS HUSSAR / Placa: BHHV7576 Chassi: 9C2MC270TTR003742 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 1996 Prop.: JOSE AIRTON ALMEIDA / Placa: KEK5764 Chassi: 935CHRFM81J668124 Marca/Modelo: CITROEN/XSARA PICASSO Ano Fab.: 2001 Prop.: LORENA S PEREIRA MENDONCA / Placa: BTG8714 Chassi: ZFA1600005S115509 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO SLX Ano Fab.: 1995 Prop.: ROSA DA SILVA / Placa: GRST7432 Chassi: 9C2JC250TTR011821 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: CRISTINA OLIVEIRA MORAES / Placa: BVH6704 Chassi: CG1251020505 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1978 Prop.: WILSON BRAZ GONCALVES / Placa: CLS6317 Chassi: 9BFZZ54ZLB085385 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1990 Prop.: APARECIDO JULIO DE ALMEIDA / Placa: GMJ4633 Chassi: LB4NXY35167 Marca/Modelo: FORD/BELINA II L Ano Fab.: 1979 Prop.: OSIVAL DE CAMPOS DOS SANTOS / Placa: GSQ9828 Chassi: 9CEHCJ95VW0002936 Marca/Modelo: BRANDY/JAGUAR JT100 Ano Fab.: 1998 Prop.: MEIRE DA SILVA AVILA / Placa: BVG3553 Chassi: 9C2JC1801LR502738 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1989 Prop.: VALMIR ANDRADE / Placa: GLH8783 Chassi: 9BD146000J8031923 Marca/Modelo: FIAT/UNO PICK UP 1.3 Ano Fab.: 1988 Prop.: ABMAEL BORGES / Placa: GNZ1804 Chassi: CG1251008783 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1977 Prop.: JOSE BARBOSA FONSECA / Placa: HRM5583 Chassi: 9BD158018W4001398 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX Ano Fab.: 1998 Prop.: CLEOMAR MARQUES DE OLIVEIRA / Placa: QMS5627 Chassi: 9A9ARA2ULLJUER2051 Marca/Modelo: R/LV CARRETTAS FENIX 600 Ano Fab.: 2017 Prop.: MARCELO HENRIQUE NOVAS / Placa: NVZ8583 Chassi: 9C2KD0510AR022536 Marca/Modelo: HONDA/NXR150BROS MIX ESD Ano Fab.: 2010 Prop.: ADEIR JOSE FERREIRA / Placa: CFK2044 Chassi: 9BD146000L3548412 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1990 Prop.: JOSIVANIA PEREIRA GALDINO / Placa: GUU5A98 Chassi: 9BFZZ54ZR858518 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.8I GL Ano Fab.: 1994 Prop.: CARLOS OTAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Santa Juliana, 13 de agosto de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

19 cm - 18 2113227 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1117

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Araxá/MG.

PATIO AUTO SOCORRO SOUZA E SILVA REMOCAO E GUARDA LTDA
Placa: HLE7019 Chassi: 9C2KC16309R017311 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIXESD Ano Fab.: 2009 Prop.: JOSE RAFAEL DE JESUS SANTOS / Placa: HDG2553 Chassi: 9C2KC08107R050458 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: COSTA E BITENCOURT LTDA / Placa: NWE9208 Chassi: 9C2KC1660BR535976 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2011 Prop.: JEAN CARLOS DA SILVA / Placa: NGE0845 Chassi: 9BGT848W07B129627 Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE Ano Fab.: 2006 Prop.: ELISANGELA R. PEREIRA APOLINARIO / Placa: QOT3357 Chassi: 9C2KC2500RJ36600 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2018 Prop.: PEDRO AUGUSTO FLORES RESENDE / Placa: BJ4832 Chassi: 9BGKTI5VLLC331547 Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA SL Ano Fab.: 1990 Prop.: WENDER ANTONIO GOMES / Placa: JGD7600 Chassi: 9BGSJC19Z02B156519 Marca/Modelo: GM/CORSA MILENIUM Ano Fab.: 2002 Prop.: MARIO GIRO DA SILVA / Placa: COV4621 Chassi: 9BWZZ2377XP015908 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1999 Prop.: WAGNER JOSE FELISARDO / Placa: GWN4694 Chassi: 9C2JC3010YR141452 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: DIRCILEY DA SILVA / Placa: DA19925 Chassi: 9BGT08C0YB204253 Marca/Modelo: GM/ASTRA GL Ano Fab.: 2000 Prop.: JOSUE CASSIMIRO ROSA JUNIOR / Placa: GUQ7982 Chassi: 9BGJK19BVTB519021 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.: 1996 Prop.: ELIZABETE APARECIDA SOARES GONCA / Placa: RSE9H16 Chassi: 9C2KC2500NR047725 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2022 Prop.: GUSTAVO ALVES JOSE / Placa: HAZ0E88 Chassi: 9C2MC3500R3142546 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2003 Prop.: DANILO FRANCISCO DOS SANTOS / Placa: KKS1143 Chassi: 9BD178237V0318930 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.: 1997 Prop.: JUCIMARIO BEZERRA DE VIVEIROS / Placa: JJI1012 Chassi: 9BWZZ30ZPT040936 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1993 Prop.: LUZIA DE FATIMA DA COSTA / Placa: JGI1080 Chassi: 9BGXF19X05C152843 Marca/

19 cm - 18 2113227 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1118

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Araxá/MG.

PATIO IMPACTO REMOCCOES E GUARDA DE VEICULOS EIRELI
Placa: GWY5832 Chassi: 9C2JC30201R021412 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: MARLENE MAGALHAES DE MENEZES / Placa: HCR9995 Chassi: 9C6KG021070012028 Marca/Modelo: YAMAHA/LANDER XTZ250 Ano Fab.: 2007 Prop.: RONALDO LUIZ DE ASSUNCAO / Placa: BPI6464 Chassi: ZAR164000R6310941 Marca/Modelo: IMP/ALFA ROMEO 164 3.0 V6 Ano Fab.: 1994 Prop.: LUCIANE ELIAS CLEMENCIO / Placa: GKQ7172 Chassi: BV205047 Marca/Modelo: VW/ARIANT Ano Fab.: 1974 Prop.: CLESIA BEATRIZ DE ALMEIDA / Placa: HCR7760 Chassi: 9C2KC08106R27020 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: KLEVERSON RODRIGUES SILVA / Placa: GVU7311 Chassi: 9BD15822524349867 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2001 Prop.: VANTUIR RAMOS DA CRUZ / Placa: GTV7658 Chassi: 9BFXXLBABV24054 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L SE Ano Fab.: 1989 Prop.: JOSE APARECIDO DA SILVA / Placa: GTE13904 Chassi: 93HES15504Z106249 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX Ano Fab.: 2004 Prop.: LUCIANO SEBASTIAO DE AVILA / Placa: HDE7287 Chassi: 9CDNF41LJ6M016779 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2005 Prop.: SUELI SATURNINA PEREIRA / Placa: JEZ0768 Chassi: 9BGKZ08BWBV407413 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1997 Prop.: JOAO ANTONIO DA ROCHA NETO / Placa: GKQ8528 Chassi: LB4KXT61119 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II L Ano Fab.: 1979 Prop.: LAURO BENTO DA SILVA / Placa: GXP0360 Chassi: 9BFZZZGDAWB825188 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.: 1998 Prop.: EMERSON ANTONER FILHO / Placa: HCD9609 Chassi: 9CDNF41AJ5M016512 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.: 2005 Prop.: VANDERLEI GONCALVES / Placa: HKW4729 Chassi: 9C6KE1510B0021730 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125

31 cm - 18 2113188 - 1